



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prestação de serviço de buffet para semana pedagógica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação do serviço de buffet pois visa atender a alimentação adequada durante o evento é essencial para garantir o bem-estar dos participantes, proporcionando melhores condições para a assimilação do conteúdo e o desenvolvimento das atividades programadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	SERVIÇO DE BUFFET SEMANA PEDAGÓGICA: Montagem de eventos, formações de professores Cocalzinho de Goiás. Acessórios e utensílios de cozinha necessários para distribuição em buffet como rechaud, travessas, vidros e garrafas térmicas. Alimentação incluindo salgados assados tipo festa, quitandas (pão de queijo, biscoito de queijo, enroladinho de queijo), sanduíche natural, salada de frutas em potes individuais, cesta de frutas. Bebidas como café, refrigerantes variados, suco de polpa individual e água mineral	SV	1	R\$8.208,89

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa contratada deverá recolher, redigir e registrar através de imagens; Interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos; Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais impressos.

5. COMPROMISSO DA CONTRATADA

5.1. Atender às exigências contidas na Minuta do Termo.

5.2. Manter à frente da contratação, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização.

5.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste edital.

5.5. Cientificar a Secretaria do andamento da entrega, quando for o caso.

5.6. Disponibilizar os itens contratados em perfeita qualidade, quantidade e condições de uso, de acordo com as especificações e critérios de contratação estipuladas neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

- 5.7. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, na recarga, antes, durante e após a entrega do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- 5.8. Responsabilizar-se integralmente pela recarga, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da contratação.
- 5.9. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do serviço.
- 5.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme lei nº 14.133/21.
- 5.11. O serviço deverá efetuado, pelo preço adjudicado para a vencedora sem quaisquer acréscimos, seja de impostos, seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários no endereço solicitado em requisição.
- 5.12. O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade do serviço com as especificações técnicas exigidas na contratação ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.13. A contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços, objeto deste processo licitatório, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Fundo Municipal de Educação e Cultura ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia).

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem como obrigação:
- 6.1.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos serviços ora solicitado;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento a empresa detentora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no termo de Referência.
- 6.1.3. Comunicar à empresa, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço contratado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento para a empresa, somente após a entrega e análise do serviço.
- 6.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a empresa detentora entregar fora das especificações deste termo de referência.
- 6.1.6. Designar se necessário servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar os recebimentos, conforme as devidas especificações descritas no Termo de Referência.
- 6.2. Os serviços serão prestados de forma contínua (mensal), conforme a necessidade e informações advindas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 6.3. Os materiais e equipamentos necessários para fornecimento do serviço deverão ser providenciados pela contratada.

7. DOS PRAZOS

- 7.1. O serviço deverá ser registrado sempre que houver ações/eventos desenvolvidos pela secretaria.
- 7.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

7.2. Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

7.2.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações. Caso as especificações e qualidade não estejam de acordo com as exigências edilícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 12:00 Horas, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e qualidade aos termos.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a contratada que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela administração durante o certame;

8.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3. recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

8.1.5. fraudar a contratação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.8. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A contratação ocorrerá entre janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do termo de referência e apresentar o menor preço, e flexibilidade de adaptação ao local dentre as com serviço de boa qualidade.

11. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

11.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.2. A administração não se responsabilizará por pagamento cuja nota fiscal seja apresentada sem as respectivas requisições.

11.3. Valor estimado para contratação dos serviços é de **R\$8.208,89 (oito mil duzentos e oito reais e oitenta e nove centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

11.5. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, descrição do serviço e informações do processo licitatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias que serão vinculadas ao pedido serão designadas pelo setor de contabilidade.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do objeto deste instrumento será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de portaria própria.

15. FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A prestação de serviço de buffet para semana pedagógica, tem amparo legal no Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II - Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Cocalzinho de Goiás, 12 de fevereiro de 2025.

ZULEIDE PEREIRA CARNEIRO

Agente de Contratação

Decreto Nº 221, de 22/05/2024.